

álcool em gel e medidas de higiene em geral indispensáveis ao combate a coronavírus.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução desta Contratação;

7.2.2. Promover o apontamento da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2021, consignada na peça orçamentária para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.2. Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e em especial pelo inciso IV do art. 24 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 de 06.02.2020 c/c os Decretos Municipais nºs 4.188/20 de 16.03.2020, 4.191/20 de 18.03.2020, 4.192 de 19.03.2020, 4.196/20 de 23.03.2020, 4.194/2002 de 21.03.2020, 4.195/2020 de 22.03.2020, 4.193/2020 de 20.03.2020, 4.200/2020 de 26.03.2020 e 4.198/2020 de 24.03.2020, que dizem respeito ao reconhecimento da situação de emergência provocada pela Coronavírus no Município de Perdões.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 28 de janeiro de 2021.

JEFERSON ALMEIDA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Campo Cauzin Serviços Médicos LTDA.

BRUNO LUIZ CAMPOS CAUZIN

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:AE00ACFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4.384/2021- DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. FÁTIMA APARECIDA ALVARENGA FREIRE, COVID-19

DECRETO Nº 4.384/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. FÁTIMA APARECIDA ALVARENGA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta data da Sra. **FÁTIMA APARECIDA ALVARENGA FREIRE**, oitava vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:BE588007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021 PARA FINS DE
ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº
11.788/08 - PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021 PARA FINS DE
ESTÁGIO
LEI FEDERAL Nº 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Assistência Social própria com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Psicologia e Serviço Social;
- Considerando que o Município de Perdões possui representação Ativa na área social capazes de propiciar aos acadêmicos conhecimento as mais diversas áreas em questão;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Psicologia e Serviço Social;

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 01/2021 destinado a Admissão de 06 (seis) Vagas de Estagiário para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Psicologia e Serviço Social.

Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira – Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Psicologia	03 (três)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas
Estagiários de Serviço Social	03 (três)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas

Cláusula Quarta – As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Psicologia e Serviço Social das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- Centro Universitário de Lavras (UNILAVRAS);
- Universidade José do Rosário Vellano MG (UNIFENAS).

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre **02/02/2021** até **16/02/2021** das 13:00 às 17:00 horas, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Psicologia e Serviço Social originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o primeiro semestre de 2021;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta – Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 20 questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:

SERVIÇO SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004/Norma Operacional Básica NOB/SUAS

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social;

Lei nº 7.853. Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência;

Código de Ética Profissional;

Lei nº 8.662/93. Regulamenta a Profissão de Assistente Social;

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada. NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;

PSICOLOGIA

Psicologia Social Geral

Atuação da psicologia no SUAS

Psicologia e a atuação no CRAS

Psicologia e atuação no CREAS

Cláusula Sétima – Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ESTAGIO REMUNERADO – PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cláusula Oitava – Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 02 (duas) horas e serão prestadas às **13:30** horas do dia **22.02.2021** na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona – Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br,

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de Psicologia e Serviço Social que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima – Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

- 1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior nota em Experiência Profissional;
 2º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Psicologia e Serviço Social;
 3º e último Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira – Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Psicologia e Serviço Social e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado caso seja do interesse do Município.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS ou CREAS em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

VISTO:

MARCUS PAULO CARNEIRO

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:250A75A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22/2021 DISPENSA 06/2021**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizou a seguinte decisão administrativa: **HOMOLOGAÇÃO** -Processo nº 22/2021 – Dispensa nº 06/2021, Objeto: prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 20/2018 do ICMS/Patrimônio Cultural do IEFHA exercício 2023.**DESPACHO:**Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: Myra Projetos e Consultoria Ltda CNPJ: 19.588.322/0001-21 – valor R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Perdões, 25 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:6E6A91C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10/2021
 DISPENSA 02/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório - Modalidade – Dispensa 02/2021 Processo: 10/2021.

Objeto:

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, a Dispensa de Licitação nº 02/2021, art. 24, da Lei 8.666/93, destinado a contratação da prestação de serviços de publicação de matérias institucionais do município de Perdões em jornal local e regional, através da empresa Adriana Bertoni, CNPJ 32.734.522/0001-03, valorR\$ **9.588,00**.

Perdões, 18 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 10/2021 – Dispensa nº 02/2021
 O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2021, art. 24 da Lei 8.666/93, objeto contratação da prestação de serviços de publicação de matérias institucionais do município de Perdões em jornal local e regional, através da empresa Adriana Bertoni, CNPJ 32.734.522/0001-03 com sede na Rua Romão Fagundes, 190, Bairro Vila Nova – Perdões/MG, valorR\$ **9.588,00**

Perdões, 18 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B36A77E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 12/2021
 DISPENSA 04/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório - Modalidade – Dispensa 04/2021 Processo: 12/2021.

Objeto:

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, a Dispensa de Licitação nº 04/2021, art. 24 da Lei 8.666/93, destinado a Prestação de serviços de produções gráficas para campanha educativa e combate a pandemia da Covid-19. Empresa contratada:Revista Flama Ltda – CNPJ: 21.597.229/0001-25 – Valor R\$ 1500,00.

Perdões, 29 de janeiro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 12/2021 – Dispensa nº04/2021.
 O Senhor Secretário Municipal, Jeferson de Almeida, adjudica o objeto de licitação, referente à Dispensa de Licitação nº 04/21, art. 24 da Lei 8666/93, objeto Prestação de serviços de produções gráficas para campanha educativa e combate a pandemia da Covid-19, através da contratada Revista Flama Ltda – CNPJ: 21.597.229/0001-25, com sede em Perdões/MG na Rua Governador Valadares, 496, Bairro Centro.

Perdões, 29 de janeiro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:5BE4003B